



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.095 de 22 de fevereiro de 1.996

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais especiais na Tesouraria Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:-

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

*Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Tesouraria Municipal, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 15.000,00 - (Quinze Mil Reais) -, destinado a custear o atendimento de crianças excepcionais do município, na APAE-Leme, conforme dispõe a Lei Municipal nº 978, de 23 de março de 1.993.*

*Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Tesouraria Municipal, um crédito adicional especial no valor de até R\$ 20.000,00 - (Vinte Mil Reais) -, destinado a atender despesas com manutenção do setor de água e esgoto do município.*

*Artigo 3º - A cobertura dos créditos de que trata os artigos 1º e 2º, serão regulamentados através do art. 43 e seus incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.*

*Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Santa Cruz da Conceição, 22 de fevereiro de 1.996

  
LAERTE GANÉO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Tabelionato local, na data supra.

  
LISETE C. GANÉO KINNOCK  
Chefe de Gabinete

  
IVANILDO A. MACHADO SIQUEIRA  
Assessor Jurídico